

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 506/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 50.000,00

Reduzido 24

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Reduzido 28

Fonte 1000



Reduzido 86

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 Reduzido 48 **Fonte 1000** 04.02.15.451.0004.2.005 - Manutenção dos Serviços Urbanos 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 Reduzido 59 **Fonte 1000** 04.02.26.782.0004.2.006 - Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 Reduzido 67 **Fonte 1000** 06.01.10.301.0006.2.009 - Manutenção do PSF 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 23.000,00 Reduzido 81 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 Reduzido 82 **Fonte 1494** 06.01.10.301.0006.2.010 - Manutenção do PACS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00 Reduzido 85 5.000,00 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 1494

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	166.000,00
Reduzido 87		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	19.000,00
Reduzido 89		
Fonte 1000		
07.01.12.361.0007.2.016 - Manutenção do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	220.000,00
Reduzido 130		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	31.000,00
Reduzido 131		
Fonte 1101		
09.01.08.244.0009.2.026 - Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
Reduzido 200		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Reduzido 201		
Fonte 1000		

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 59.000,00



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 10		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	39.000,00
Reduzido 11		
Fonte 1000		
02.02.09.271.0013.0.001 - Pagamento Dívida com INSS		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	78.000,00
Reduzido 36		
Fonte 1000		
04.02.15.451.0004.2.004 - Manutenção das Vias Públicas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
Reduzido 56		
Fonte 1504		
06.01.10.301.0006.2.009 - Manutenção do PSF		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	123.000,00
Reduzido 84		
Fonte 1494		
06.01.10.301.0006.2.011 - Manutenção da Saúde Pública		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	166.000,00
Reduzido 88		
Reduzido 88 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	67.000,00
	R\$	67.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	67.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Reduzido 90		



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 96

Fonte 1303

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL